

RESOLUÇÃO N° 77/2023
(Publicada no Diário Oficial de 24/05/2023)

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à INDÚSTRIA
ESPÍRITO SANTO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0000944-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à INDÚSTRIA ESPÍRITO SANTO LTDA., CNPJ nº 00.303.788/0002-96 e IE nº 163.544.876NO, instalada no município de São Gonçalo dos Campos, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

II - Crédito Presumido - fixa em 70% (setenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de urnas funerárias, com prazo contado a partir de 1º de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo Único. fixa em R\$ 293.006,19 (duzentos e noventa e três mil, seis reais e dezenove centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de maio de 2023.

148ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente